



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 150/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, CNPJ: 41.243.922/0001-07, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSÓRIA PARA ACERTO DE VÍNCULOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS JUNTO À SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL; INDIVIDUALIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONTEMPORÂNEA; ACOMPANHAMENTO DOS PARCELAMENTOS: FAZENDÁRIO E PREVIDENCIÁRIO JUNTO À RFB/PGFN; ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO E SEUS ENTES VINCULADOS JUNTO À RFB E PGFN; PARCELAMENTOS DA RFB E PGFN JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES; INCLUSÃO DE DDA JUNTO À RFB; INDIVIDUALIZAÇÃO DE FGTS DE COMPETÊNCIAS ANTERIOR A MUDANÇA DE REGIME; OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS JUNTO À RFB, CEF, SPS E ST.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N.º 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20. **CONTRATADA: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**, CNPJ: **41.243.922/0001-07**, com sede na Rua João Batista Ferreira, 15, Bairro São Geraldo, Conceição - PB, CEP: 58.970-070, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 150/2021, instruído na Pregão Presencial n.º 09/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23 de junho de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 150/2021 de 22 de junho de 2022 à 22 de junho de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais**.

Dantas



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 22 de junho de 2022.


 Antonio Lucena Filho
 PREFEITO CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE


DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
 CNPJ: **41.243.922/0001-07**
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____, CPF: _____

2ª: _____, CPF: _____

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:4C6970EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00003/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A PADRÃO ESTADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (PB). LICITANTES HABILITADOS: APN CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; CONCRENOR CONSTRUÇOES DO NORDESTE EIRELI; DIAS CONSTRUÇOES LTDA; E L F TEIXEIRA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; FC – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA.; LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI; MSM CONSTRUÇOES E REFORMAS EIRELI; PRIIMEE.CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; RANULFO TOMAZ DA SILVA; TORRES CONSTRUÇOES LTDA. . LICITANTES INABILITADOS: GR CONSTRUTORA, por não atender ao item 6.1.3.3; SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por não atender ao item 6.1.3.3; CONSTRUTORA APÓDI, por não atender ao item 6.1.3.2 e 6.1.3.2.1. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 15/07/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacaoboavista@gmail.com.

Boa Vista - PB, 27 de Junho de 2022

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:32672749

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO Nº 150/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, CNPJ: 41.243.922/0001-07, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA ACERTO DE VÍNCULOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS JUNTO À SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL; INDIVIDUALIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONTEMPORÂNEA; ACOMPANHAMENTO DOS PARCELAMENTOS: FAZENDÁRIO E PREVIDENCIÁRIO JUNTO À RFB/PGFN; ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO E SEUS ENTES VINCULADOS JUNTO À RFB E PGFN; PARCELAMENTOS DA RFB E PGFN JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES; INCLUSÃO DE DDA JUNTO À RFB; INDIVIDUALIZAÇÃO DE FGTS DE COMPETÊNCIAS ANTERIOR A MUDANÇA DE REGIME; OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS JUNTO À RFB, CEF, SPS E ST.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20. **CONTRATADA: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**, CNPJ: **41.243.922/0001-07**, com sede na Rua João Batista Ferreira, 15, Bairro São Geraldo, Conceição - PB, CEP: 58.970-070, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 150/2021, instruído na Pregão Presencial nº 09/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23 de junho de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 150/2021 de 22 de junho de 2022 à 22 de junho de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
CNPJ: 41.243.922/0001-07
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____, CPF: _____

2ª: _____, CPF: _____

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:40E70CBE